

implementação de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que na 14ª Zona Eleitoral, composta pelos municípios de Ibatiba, João Neiva e Fundão, nos dois primeiros o atendimento ao eleitor já contempla a coleta de dados biométricos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os serviços ordinários de atendimento ao eleitor com a inclusão de dados biométricos (fotografia, impressão digital e assinatura digital) serão implantados no município de Fundão a partir do dia 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. A sistemática de coleta de dados biométricos será utilizada no atendimento de todos os eleitores, cujas operações envolvam Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE.

Parágrafo único. A partir da implantação do atendimento ordinário com inclusão de dados biométricos, deverá ser exigida a comprovação documental de domicílio do requerente, nos termos do art. 65, da Resolução TSE nº 21.538/2003.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 768, DE 21/11/2017

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Dr. LUCIANO ANTONIO FIOROT, MM. Juiz de Direito designado para responder pela 1ª Vara da Comarca de Afonso Cláudio, para exercer a jurisdição eleitoral da 8ª Zona Eleitoral - Afonso Cláudio (sede) pelo prazo bienal ou enquanto não houver magistrado titular atuando junto à Comarca de Afonso Cláudio que integra a referida Zona Eleitoral.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 355/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 50-44.2013.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES (Protocolo Nº 4482/2013)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas - de exercício financeiro - 2012, INTIMO o **DEMOCRATAS - DEM/ES**, através do advogado **Dr. Sirlei de Almeida - OAB: 7657/ES e Outro**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 19.550,31 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), devendo o pagamento dar-se através da Guia de Recolhimento da União - GRU, nos termos do art. 14 da Resolução TSE nº 23.464/2014, cabendo ao devedor providenciar a retirada da referida GRU junto à Secretaria Judiciária deste Tribunal, acostando aos autos comprovante de recolhimento, sob pena ser inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), na forma do artigo 60, I, alínea "b", da mencionada Resolução.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
Vitória-ES, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 354/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 53-91.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES